

01-0227/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0227 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0227 / 2005

DE

28/04/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA:

DENOMINA RUA RONALDO LEANDRO VIEIRA, A RUA SEM SAÍDA
LOCALIZADA NA ALTURA DO Nº 425 DA RUA BACIO DE FELICIAIA
PARQUE SANTA EDWIGES - ZONA SUL

Lei Nº 14.218 DE 20/09/2006

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:39:49

00000020278-95



ARQUIVADO EM 21/09/2006

Viviane F.R.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01
Nº 227
Assimilado - Ass. Parlamentar
RS 100.408

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0227/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 10 MAI 2005
Constituição e Estatuto
Pol. Adm. e Org. M. M.
Educação, Esporte e Recreação
Finanças e Administração
PRESIDENTE

Denomina **RUA RONALDO LEANDRO VIEIRA**, a rua sem saída localizada na altura do nº 425 da Rua Bacio de Felicaia – Parque Santa Edwiges – Zona Sul.

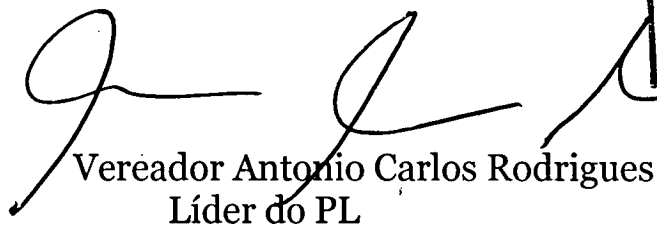
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º - Denomina **RUA RONALDO LEANDRO VIEIRA**, a rua sem saída localizada na altura do nº 425 da Rua Bacio de Felicaia – Parque Santa Edwiges – Zona Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
10 MAI 2005
SGP.42

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s).

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

65 17.06/05 *Adelina Ciconè*

Adelina Ciconè

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 227 de 05
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o Sr. **RONALDO LEANDRO VIEIRA**, mineiro, nascido no dia 07 de outubro de 1936.

Foi um exemplo de bondade, generosidade e solidariedade dedicando, muitas vezes, sua vida em favor de ajudar aos mais necessitados.

Filho da Sra. Maria Mercedes de Paula Vieira e do Sr. Sebastião Leandro Vieira.

Nascido em Santo Antonio de Platina – Minas Gerais filho de lavrador, trabalhou na lavoura até 1966. Quando veio para São Paulo, foi morar na Rua Passagem Particular A, nº 05.

Trabalhou 02 anos como ambulante e em 1968 entrou em uma metalúrgica onde trabalhou por 24 anos, até 1992. Com muito trabalho e sacrifício, montou uma pequena mercearia onde trabalhou até 2002.

Teve 11 irmãos, casou-se em 1947 com a Sra. Maria da Glória Martins Vieira e desta união teve 06 filhos: Sebastião Roberto, Edson Leandro, Celma Regina, Sonia Maria, Solange Leandro e Marcelo Leandro. Foi um excelente pai, com muita dificuldade conseguiu dar estudo básico a todos os filhos.

Homem simples e de poucas palavras. Mas que com sua bondade e vontade de vencer, conquistou grandes amigos. A comunidade da região o conhecia muito pois, lutava incansavelmente por melhorias na região.

Infelizmente no dia 20 de setembro de 2002, aos 65 anos de idade, foi registrado o óbito devido a insuficiência respiratória, sendo enterrado no Cemitério Parque das Cerejeiras.

RONALDO LEANDRO VIEIRA, deixou uma grande lacuna impreenchível na vida de todos os amigos, parentes e familiares.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO
DE NOTAS DO 29.º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP**

José Alceu Lopes

OFICIAL / TABELIÃO - TITULAR

João Carlos de Souza Vieira

OFICIAL / TABELIÃO - SUBSTITUTO



Folha nº 07 de 05 proc.

Nº 227 de 05

Adelina Cícero - M. Parlamentar

RF. 100.400

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-210 de registro de óbitos, às fls. 049, sob número 132686, consta que no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dois, está registrado o óbito de RONALDO LEANDRO VIEIRA, falecido no dia vinte de setembro de dois mil e dois (20/09/2002), às dezoito horas e trinta minutos, no Hospital Alvorada, neste Subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, casado, com 65 anos de idade, natural Sta. C. da Prata - MG.

Filho de SEBASTIÃO LEANDRO VIEIRA, (falecido) e de MARIA M. DE PAULA VIEIRA, (falecida).

O atestado de óbito firmado pelo Dr. RUBENS YOSHIDA CRM Nº 16868, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória.

O sepultamento foi realizado no cemitério Pq. Cerejeiras, nesta Capital.

Foi declarante EDSON LEANDRO VIEIRA - RG. 12.933.172-SP, eletricitista, residente a rua Bassio de Filicaia, 43, Pq. Figueira Grande.

OBSERVAÇÕES: Era casado com MARIA DA GLORIA MARTINS VIEIRA; deixou os filhos: SEBASTIÃO ROBERTO, EDSON LEANDRO, CELMA REGINA, SONIA MARIA, SOLANGE LEANDRO e MARCELO LEANDRO. Faleceu ab-intestato, deixando bens, era eleitor.

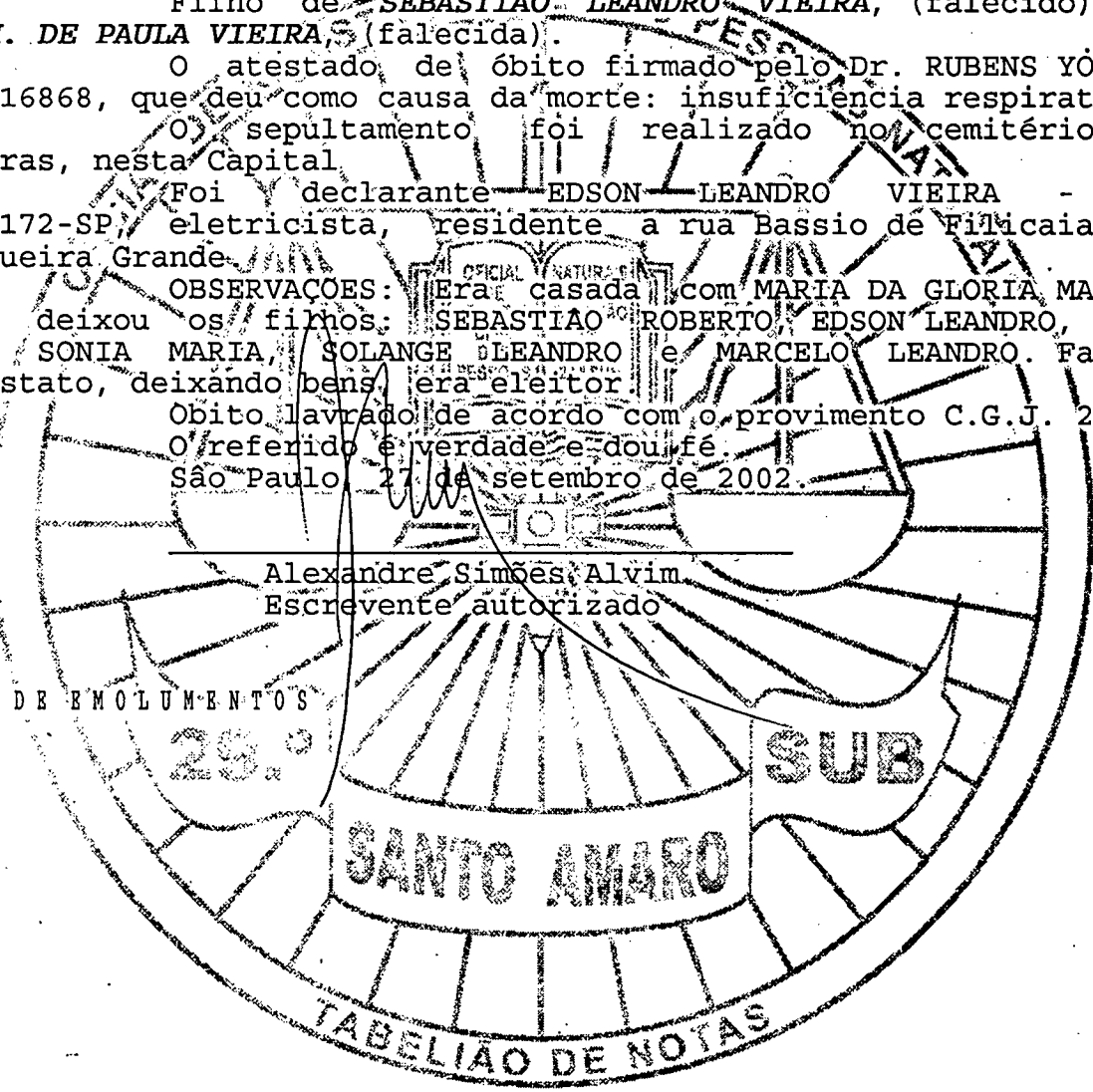
Óbito lavrado de acordo com o provimento C.G.J. 26/81.

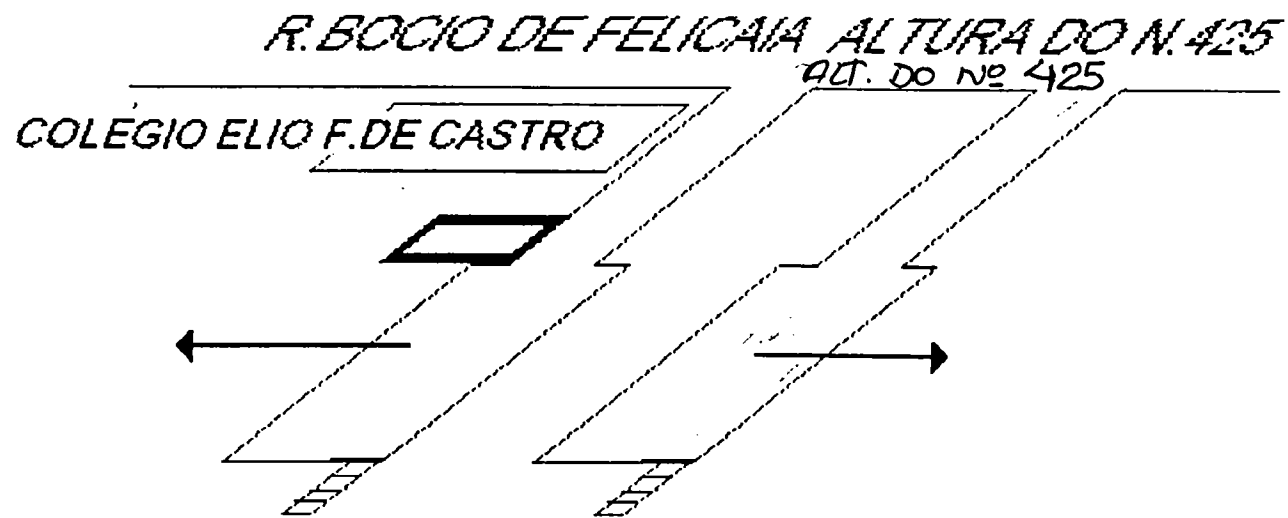
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 27 de setembro de 2002.

Alexandre Simões Alvim
Escrevente autorizado

ISENTO DE EMOLUMENTOS





PRACA SANTA BARBARA

R. JULIÃO AFONSO SERRA

Folha nº 04 do proc.
Nº 127 de 05
Adm. Cerec - 1906. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-227 de 20 05 24 06 105 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta:

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/06/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em	22/6/05 às 18h
	RF 11/20

RECEBIDO NA AGJ-3	
SUPLENTE	TÉCNICO-
JUN	VO
EM 24/6/05	16 HS
POR <i>Qes</i>	do 16:30 <i>us Qes</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE juntado nesta data <i>10/08/05</i> rubricado sob	
folha n.º 061 <i>08</i> 1 10 108/05a) <i>MJS</i>	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 06 - do
Processo nº 227/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 - m22

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0227/2005, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Ronaldo Leandro Vieira) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0227/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

1 - L
CELSO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

//

Presidente

10227-05



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 07 - do
Processo nº 227/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs.

São Paulo, 29 de junho de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0122/2005

OFÍCIO SGP - 15 nº /05

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 227/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - que "denomina Rua Ronaldo Leandro Vieira, a rua sem saída localizada na altura do nº 425 da Rua Bacio de Felicidade - Parque Santa Edwiges - Zona Sul", solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 227/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15/hht



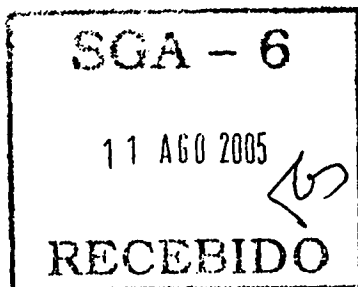
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 08 - do
Processo nº 227/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

São Paulo, 10 de agosto de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 122/05, de 29/06/05,
solicitando informações sobre o PL 227/2005, de autoria do Vereador Antonio
Carlos Rodrigues.

Anexo: fotocópias do PL 227/2005 e do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob o nº _____ nº 09. _____

Em 22/08/05

MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 09 - do
Processo nº 227/05
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

São Paulo, 10 de agosto de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 122/05, de 29/06/05,
solicitando informações sobre o PL 227/2005, de autoria do Vereador Antonio
Carlos Rodrigues.

Anexo: fotocópias do PL 227/2005 e do requerimento da Comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL

12/8/05

Marlene Gimenes Góes Antonelli
RP: 548.562.2.00
SGM/ATL

SEGUE o juntado o papel de informação, nesta data
documento rubricado o sob folha o
Em 09/05/2017

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 241/05-C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0122/2005

Processo nº 2005-0.196.743-1

15 - DOCREC

15- 1066/2005

RECEBIDO - SGP-22

05 SET 2005

05 SET 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Folha nº 1047

Processo 227-05

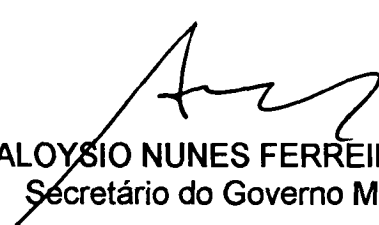
Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 227/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Rua Ronaldo Leandro Vieira, a rua sem saída localizada na altura do nº 425 da Rua Bacio de Felicaia – Parque Santa Edwiges – Zona Sul.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

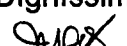

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

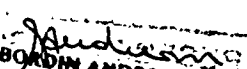
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCS/bam
Resp 227-05

A SGP-15

Em. 06/09/05


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15	
EM	<u>06/09/05</u>

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 06

Do memorando n.º 391/2005 - ATL III em 03/06/2005

a)

Folha nº 11# do
Processo 227-05-4
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PH 1
Sra. Diretora

Zilá Ponzoni
Chefe de Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
PH 106

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei n.º 227/05 de autoria do vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL) que pretende denominar logradouro público da cidade de São Paulo homenageando "Ronaldo Leandro Vieira".

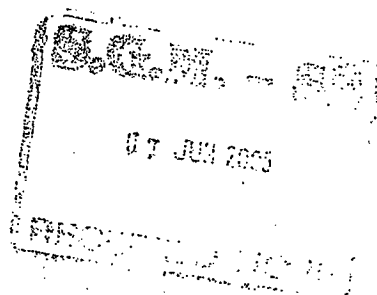
Com base na Legislação, Decreto n.º 27.568/88 e nos documentos anexados em fls. 03 e 04 concluímos que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Consideramos as informações que indicam que a comunidade do bairro reconhece o homenageado por sua luta em prol de melhorias para a região.

Zilá Ponzoni
Chefe - Seção de Denominação de
Logradouros Públicos - PH 106

SGM - ATL (SIMPROC: 60.11.20.031)
Sra Assessora Chefe

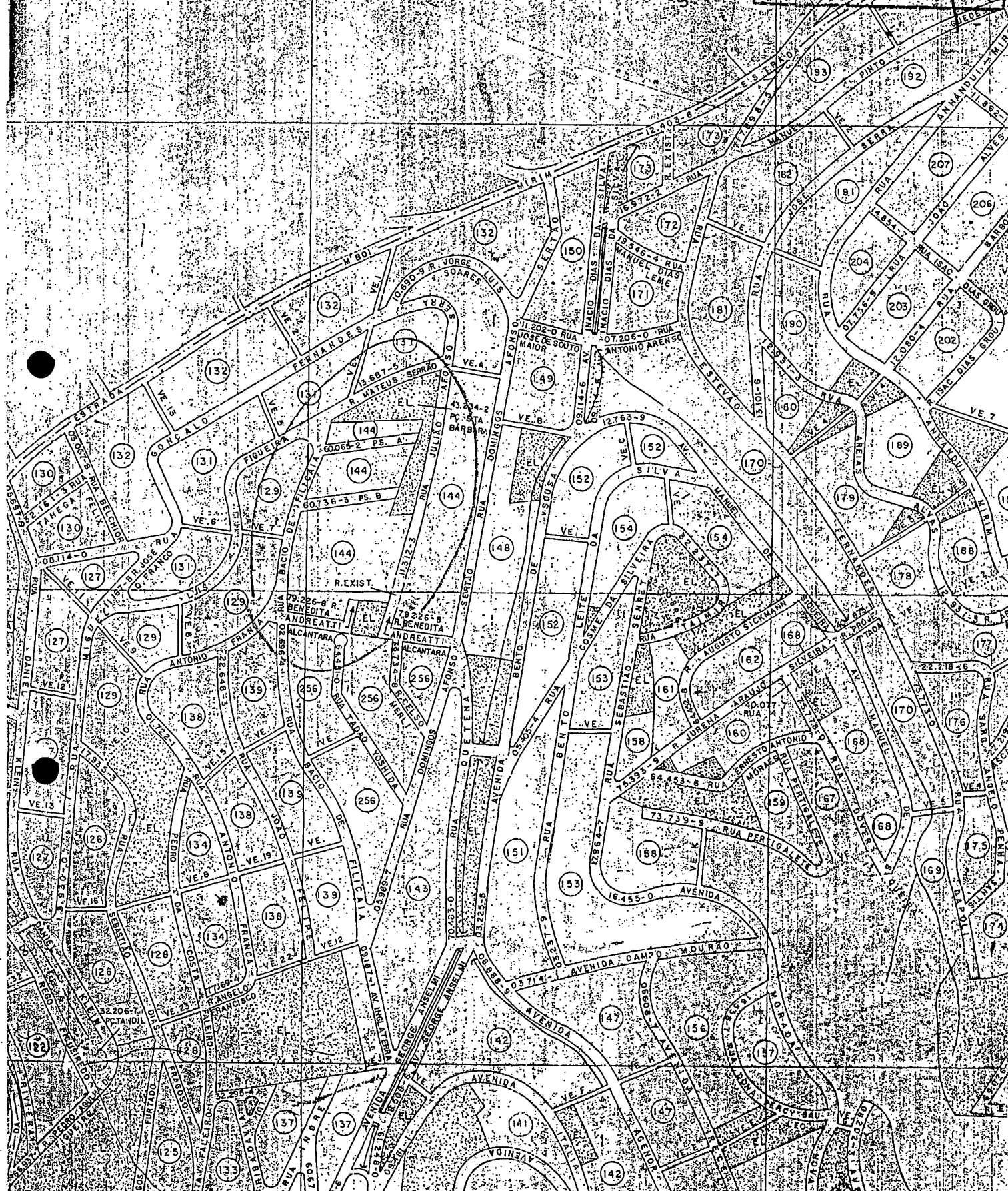
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.



Liliane Schrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH - 1

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

Folha nº 127 do
Processo 222656
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130
NIGOL
R.O.
194



Marta Rocha Z. P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CLARA REGINA R. TEIXEIRA A. DO NASCIMENTO
PF 8.11321.4.00
SGM/ATL II

CÓPIA

Folha nº 13#1 do
Processo 22865-
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

4
Campos
Jizemir A. G. Campos
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros - PI. 132

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE TELA 02 - PESQUISA ALFABETICA POR NOME
CODLOG () SQ () NOME ()

NOME PESQUISADO - RONALDO LEANDRO VIEIRA

	DENOMINACAO DO LOGRADOURO	SITUA CAO	CONDICAO DA DENOMINACAO	CODLOG
R	RONALDO DE HORAES	ATIV	ANTERIOR	19536-7 ()
R	RONALDO DE HORAS	ATIV		19536-7 ()
R	PROF RONALDO GARIBALDI PERETTI	ATIV		60604-9 ()
R	RONALDO NOVAES MATTAR	ATIV		45223-8 ()
R	DR RONALDO PORTO MACEDO	ATIV		19019-5 ()
TV	RONALDO ROSS	ATIV		37401-6 ()
R	BONCADOR	ATIV		73530-2 ()
TV	RONDA ALTA	CANC		20164-2 ()
AV	RONDA ALTA	CANC		26126-2 ()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()

MENSAGEM -

TELA ()

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Folha N.º 11 do Proc.
N.º 2005-0.190.743-1

CLARA REGINA R. TAVARES A. DO NASCIMENTO
RF 611 522 4.00
SGM/ATL II

CÓPIA

Folha nº 19#1 do
Processo 22452
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Assessoria de Campo
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - Pl. 132

PNSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 30/05/05
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOHE ()

CODLOG - 00065-2 DENOMINACAO - PS A (J. KLEIN-JDS)
FOLHA HOC 16-D QUADRIC. HOC D2 CEP 04914 - 000
PTO INICIAL DENOM. - R BACIO DE FILICAIA CODLOG 02696-4
IND. OR. - B COD. BCO NOM. - 00000000 SETOR/QUADRA - 094-144 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 23 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - PROVISORIO SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS

DENOMINACOES ANTERIORES
***** FIM *****

COD. SEQ

VALIDA ATE

CODLOG A
PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (-)
MENSAGEM -

TELA ()

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha nº 12 do Proc.
N.º 2005-0.196.748-1

CLAFIA REGINA R. TAVARES A. DO NASCIMENTO
RF 811 327 4.00
SGM/ATI II

Folha nº 5# do

Processo 224 658

Carlos Roberto Silva

Rég. 11130

4
Luzanda S. do Carmo da Silva
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RJ. 132

PMSP/\$F CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 30/05/05
TELA 05 - FACES DE QUADRA DO LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ () NOME ()

CODLOG - 60065/2 DENOMINACAO - PS A (J. KLEIN-JDS)
SITUACAO - ATIVO DT.CANCEL.
SET T ODR DIS SET T ODR DIS SET T ODR DIS SET T ODR DIS
094 0 144 01 ()

HENSAGEM - AVANCO/RETORNO (=) TELA ()

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora SGM/ATL
OAB-SP 102366

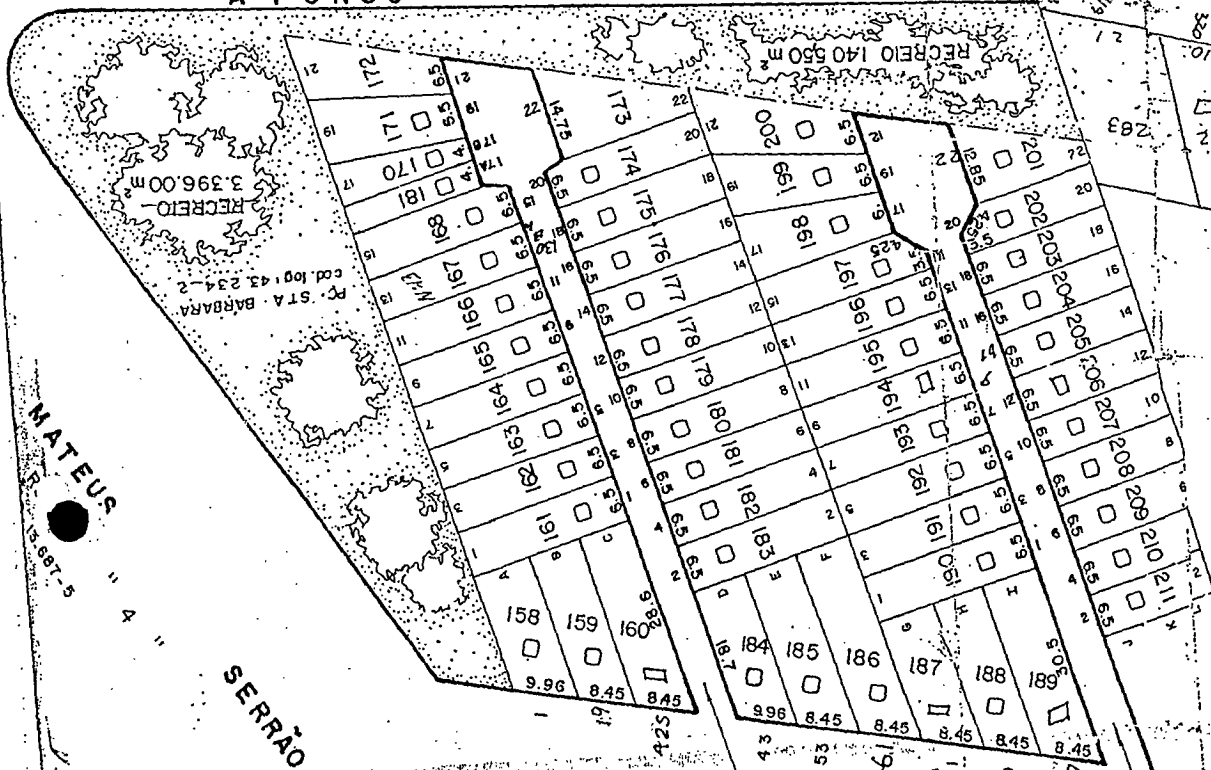
Nº 2005-0.196.743-1
CLARA REGINA DE OLIVEIRA
FOLHA Nº 1677
PROCESSO 2005-0.196.743-1
CARLOS ROBERTO SILVA
REG. 11130

S E R R A O A F O N S O

456	9.65	244	10.1
455	19.	270	436
454	8.8	250	430
453	15.	251	400
452	15.	239	400
451	15.	284	400
450	15.	287	400
449	15.	288	400
448	15.	289	400
447	15.	290	400
446	15.	291	400
445	15.	292	400
444	15.	293	400
443	15.	294	400
442	15.	295	400
441	15.	296	400
440	15.	297	400
439	15.	298	400
438	15.	299	400
437	15.	300	400
436	15.	301	400
435	15.	302	400
434	15.	303	400
433	15.	304	400
432	15.	305	400
431	15.	306	400
430	15.	307	400
429	15.	308	400
428	15.	309	400
427	15.	310	400
426	15.	311	400
425	15.	312	400
424	15.	313	400
423	15.	314	400
422	15.	315	400
421	15.	316	400
420	15.	317	400
419	15.	318	400
418	15.	319	400
417	15.	320	400
416	15.	321	400
415	15.	322	400
414	15.	323	400
413	15.	324	400
412	15.	325	400
411	15.	326	400
410	15.	327	400
409	15.	328	400
408	15.	329	400
407	15.	330	400
406	15.	331	400
405	15.	332	400
404	15.	333	400
403	15.	334	400
402	15.	335	400
401	15.	336	400
400	15.	337	400
399	15.	338	400
398	15.	339	400
397	15.	340	400
396	15.	341	400
395	15.	342	400
394	15.	343	400
393	15.	344	400
392	15.	345	400
391	15.	346	400
390	15.	347	400
389	15.	348	400
388	15.	349	400
387	15.	350	400
386	15.	351	400
385	15.	352	400
384	15.	353	400
383	15.	354	400
382	15.	355	400
381	15.	356	400
380	15.	357	400
379	15.	358	400
378	15.	359	400
377	15.	360	400
376	15.	361	400
375	15.	362	400
374	15.	363	400
373	15.	364	400
372	15.	365	400
371	15.	366	400
370	15.	367	400
369	15.	368	400
368	15.	369	400
367	15.	370	400
366	15.	371	400
365	15.	372	400
364	15.	373	400
363	15.	374	400
362	15.	375	400
361	15.	376	400
360	15.	377	400
359	15.	378	400
358	15.	379	400
357	15.	380	400
356	15.	381	400
355	15.	382	400
354	15.	383	400
353	15.	384	400
352	15.	385	400
351	15.	386	400
350	15.	387	400
349	15.	388	400
348	15.	389	400
347	15.	390	400
346	15.	391	400
345	15.	392	400
344	15.	393	400
343	15.	394	400
342	15.	395	400
341	15.	396	400
340	15.	397	400
339	15.	398	400
338	15.	399	400
337	15.	400	400

A F O N S O

S E R R A COD. LOG. 11.312-3



E. E. P. G

255

BACIO
ANTIGA

RUA E
COD. LOG. 02.694.4
COD. "1"

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGMATL
OAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

Folha nº 14# do
Processo 222655
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL nº.: 390/05
Projeto de lei nº.: 227/05
Denominação proposta Travessa Ronaldo Leandro Vieira

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/11/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Passagem A**
- 2 - Codlog: **60.065-2**
- 3 - Distrito: **45º Jardim São Luis**
- 4 - Início: **Rua Bacio de Felicia**
- 5 - Entre: **Passagem B e Rua Mateus Serrão**
- 6 - Término: **Aprox. 105m além de seu início, junto a Praça Sta. Bárbara**
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **094**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is): **144**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº. **13 - D** Quadrícula : **D - 2**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - A denominação é não oficial.
- 12 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação em conformidade com a seção IV, artigo 17, parag. 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
- 13 - A situação quanto à homonímia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).

RI-133, em 02.06.05

Luizilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

CÓPIA

Folha N.º 15
N.º 2005-0.196.743-1

CLARA REGINA TAVARES A. DO NASCIMENTO
RG 811/321.4.00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando Atl 390/2005 em 02/06/05 Folha de informação n.º 10

Folha n.º 18# do
Processo 28265#
Carlos Roberto Silva
Rcg. 11130

SGM/ATL -
Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com as informações de RI.133.

Salientamos que a largura dos logradouros em questão, é inferior ao especificado no decreto 27.568/88, art.3º, Item 1, e não pode ser caracterizado como Rua.

02.06.05

SGM - 112
02 JUN 2005
RECEBIDO

[Handwritten signature]

Decio Figueira
Chefe da Subdivisão do Cadastro
de Logradouros RI - 13

[Handwritten signature]
Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 19# do
Processo 227/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 12

DO PROCESSO Nº 2005 - 0.196.743 - 1 EM 24/08/2005 (A)

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Coz. Administrativo
CASE 4

REF: MEMORANDO ATL III Nº 100/05

INTERESSADO: VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PL Nº 227/05

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: RONALDO LEANDRO VIEIRA

CASE G

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

SEGUNDO APURAMOS NOS CADASTROS DESTA DIVISÃO, EMBORA RI TENHA LANÇADO O LOGRADOURO COMO PASSAGEM NO MOC E NA PLANTA DE SETOR, NÃO EXISTE LARGURA NA QUADRA FISCAL QUE PERMITA AFIRMAR COM SEGURANÇA O TIPO DE LOGRADOURO, COMO TAMBÉM NÃO FOI ENCONTRADO PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MESMO.

ENTRETANTO SE CONSIDERARMOS QUE AS PLANTAS CITADAS EXPRESSAM A REALIDADE LOCAL, NÃO HÁ PORQUE NÃO ALTERARMOS O TEXTO PARA TRAVESSA.

A EXTENSÃO DA VIA É APROXIMADA, CALCULADA COM BASE NAS FRENTES DE LOTES LANÇADAS EM QUADRA FISCAL NO LADO MAIS LONGO DO LOGRADOURO, E O USUAL NOS CASOS DE VIAS SEM SAÍDA É DEFINIR O PONTO DE TÉRMINO COMO SENDO O BALÃO DE RETORNO E NÃO JUNTO À OUTRO LOGRADOURO. LEMBRAMOS TAMBÉM QUE O NOME CORRETO DA RUA DE ACESSO É BACIO DE FILICAIA E NÃO BACIO DE FELICIA COMO CONSTOU EM FOLHAS 09.

COM RELAÇÃO AS QUESTÕES FORMULADAS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA APRESENTAMOS ABAIXO SOB FORMA DE ITENS AS RESPOSTAS JÁ PRESTADAS NO MEMORANDO ATL 389/2005 CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE ANEXADA EM FOLHAS 7 DESTE.

ITEM 1 - É BEM PÚBLICO.

ITEM 2 - É OFICIAL, POSSUINDO NÚMERO DE CODLOG 60.065 - 2.

ITEM 3 - NÃO SE TRATA DE HOMONÍMIA.

ITEM 4 - NÃO. DEVERÁ CONSTAR: "FICA DENOMINADA TRAVESSA RONALDO LEANDRO VIEIRA CÓDIGO CADLOG 60.065 - 2, A PASSAGEM "A" QUE COMEÇA NA RUA BACIO DE FILICAIA ENTRE A RUA MATEUS SERRÃO E A PASSAGEM "B" (CODLOG 60.736 - 3) E TERMINA A APROXIMADAMENTE 101 METROS ALÉM DO SEU INÍCIO EM BALÃO DE RETORNO".



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 207 do
Processo 227/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 18

DO PROCESSO Nº 2005 - 0.196.743 - 1 EM 24/08/2005 (A)

Antonio V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

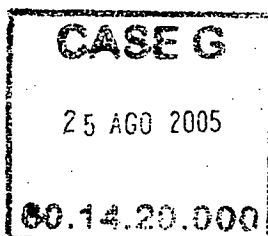
ITEM 5 - OS DOIS PRIMEIROS PARÁGRAFOS DE NOSSA COTA EXPRESSAM A OPINIÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO DE LOGRADOURO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO.

CÓPIA

Arg. Eliana Beccato Mellone

DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

24/08/2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 21 # 19 do
Processo 2005-0196743-1
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do processo 2005 - 0.196.743 - 1

em 26 de agosto de 2005

Folha de informação

(a) *Clemilde A. G. Rocha*
Encarregada do Setor
CASE 8

Informação 1114 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 227 / 05 do vereador Antônio Carlos Rodrigues (denomina Rua Ronaldo Leandro Vieira o logradouro que especifica)

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

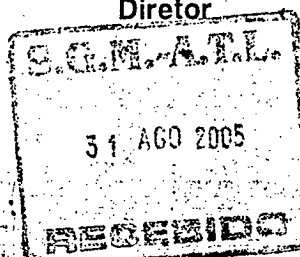
Em atenção à solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, ofertamos a manifestação antecedente de CASE - 4, cujos termos endossamos.

São Paulo, 26 de agosto de 2005

Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor



RPSG / rpsg

30 AGO 2005
Marta Rocha C.P. da Silveira
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGMATL
OAB-SP 102368

RECEBIDO NA ACJ-3

12/9/05 15h

POR *Alb*

Sai da em 22/09/05-1345h *VB*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Aurelio Miguel

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 28/9/05

— L

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE *m*, juntado *3*, nesta data:

documento *3* o papel de informação

rubricado *3* sob o nº *22 A 23*

Em 19/10/05

~~MÁRIO SÉRSIO HORTA~~
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1172/2005

Folha nº 22
do processo nº 227/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0227/05

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Rua Ronaldo Leandro Vieira, o logradouro público sem denominação conhecido como passagem "A" – (codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia entre a Rua Mateus Serrão e a passagem "B" (codlog 60.736-3) e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís.¹

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de Ronaldo Leandro Vieira, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela **LEGALIDADE**.

Entretanto, a fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 19/20, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido.

¹ Mapograf: p. 285 A/24.
pl0227-05den.



Folha nº 23
do processo nº 227/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0227/05.

Denomina Travessa Ronaldo Leandro Vieira, o logradouro público sem denominação – codlog 60.065-2, que começa na Rua Bacio de Filicaia entre a Rua Mateus Serrão e a passagem "B" (cadlog 60.736-3) e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Travessa Ronaldo Leandro Vieira, o logradouro público sem denominação conhecido como passagem "A" – codlog 60.065-2, que começa na Rua Bacio de Filicaia entre a Rua Mateus Serrão e a passagem "B" (codlog 60.736-3) e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/10/05

pl0227-05den.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 21 / 10 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 25/10/05 às 12:50 h

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar: Marta Costa

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 20/11/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar: Wendel Paiva

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 21/03/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 024 e folha de informação nº

em 29/03/06

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0127/2006

folha nº -24- do
Processo nº 227/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 227/05

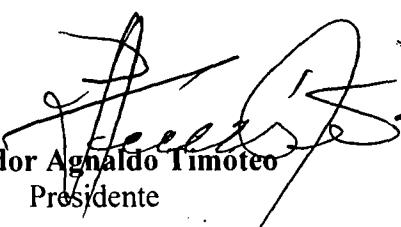
O presente Projeto de Lei nº 227/05, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denomina Rua Ronaldo Leandro Vieira, a rua sem saída localizada na altura do nº 425 da Rua Bácio de Filicaia – Parque Santa Edwiges.

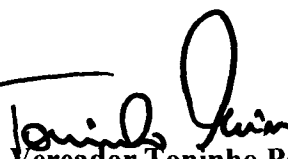
A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 1172/2005, amparado nos artigos 13, I e XXI e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município e apresentou substitutivo a fim de adequar a propositura às regras de técnica legislativa e à descrição do logradouro, constante das informações do Executivo.

Segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de travessa, é bem público, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e pelos elementos apresentados, nossa Comissão manifesta-se **favorável** à propositura, na forma do substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça que acolhendo as informações do Executivo, caracterizou melhor o logradouro que se pretende denominar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/03/06


Vereador Agnaldo Timoteo
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator

A Direção Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05/04/06

MDS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05/04/06
10/04/06

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Maryam Alho
Para: _____
Selo: _____
Em 05/04/06
Obs. o prazo pr
termos de 5 30

Segue anexo juntado na data documentos
e papel de informação rubricado na sob folha
Nº 25
Em: 06/06/06.

Mônica R. A. Paiva
MÔNICA R. A. PAIVA
RA 10799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0781/2006
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 227/2005.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues que pretende denominar Ronaldo Leandro Vieira, logradouro público inominado, localizado na altura do número 425 da Rua Bacio de Filicaia, Parque Santa Edwiges – Zona Sul.

Consta da justificativa do autor que o homenageado nasceu em 07 de outubro de 1936, na cidade de Sta. C. da Prata (MG), e faleceu em 26 de setembro de 2002. Foi lavrador, ambulante, metalúrgico, marceneiro. Com sua simplicidade e vontade de vencer, conquistou muitos amigos na comunidade, devido a sua disposição em lutar por melhorias na região em que morava.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer pela legalidade, porém apresentou **substitutivo** para melhor adequação à técnica legislativa, com base nas informações do Executivo, caracterizando melhor o logradouro que se pretende denominar (fls. 22 e 23).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável (fl. 24).

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a propositura reveste-se de interesse público e merece prosperar, pois se trata de homenagear um cidadão cuja luta em prol de melhorias para a região é reconhecida pela comunidade do bairro.

Pelos motivos expostos, somos **favoráveis** à matéria, nos **termos do substitutivo** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/06/06

Ver. Claudinho de Souza
Presidente

Ver. Myrram Athie
Relatora

CECE/RB

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10 / 07 / 06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10 / 07 / 06 às 13 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 14 / 07 / 06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 26

Em 17 / 08 / 06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



16 - PAR
16- 1006/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do
Processo nº 227/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 227/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Rua Ronaldo Leandro Vieira a rua sem saída localizada na altura do nº 425 da Rua Bacio de Filicaia, Parque Santa Edwiges, Zona Sul.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo para adequar a propositura às regras de técnica legislativa, bem como à descrição do logradouro, conforme informações do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16-08-06

Presidente -

Relator -

Publicação da matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 1.23, 24, 25 e 26

19 08 2006

Página 105 de 122

Conferência § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Lirio*

A SGP-23

São Paulo, 23/08/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/08/06

ÀS 16:00 m

[Assinatura]

30 80 31

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.
Em, 31.08.2006.

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 31.08.2006.

[Assinatura]
ROSMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 27/31
Em 21/09/06

[Assinatura]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....*07*.....do proc-
nº *01-227* de *2005*
.....*12*.....
GREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

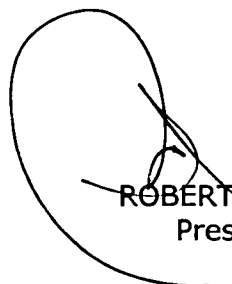
São Paulo, *06* de setembro de 2006.

23 -OF-SGP23
23- 3189/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 227/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Cadlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

al
JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 23 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 227/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Denomina Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Cadlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação conhecido como Passagem A (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Codlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12",

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São

Paulo, 31 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....019.....do proc.
nº 01-227 de 2005
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Denomina Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Cadlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação conhecido como Passagem A (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Codlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2006.

O Presidente,

nl
JCSS/za



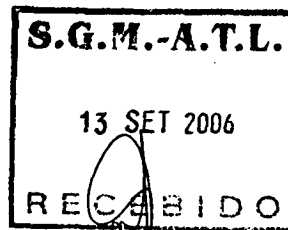
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....³⁰.....do proc.
nº...⁰¹⁻²²⁷.....de ²⁰⁰⁵.....
.....*[Signature]*.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 06 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3189, de 06/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 227/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 31 ✓

do processo n.º 01.227 de 20 05, 24, 09, 06

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 227/05,
do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Codlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Ronaldo Leandro Vieira o logradouro público sem denominação conhecido como Passagem A (Codlog 60.065-2), que começa na Rua Bacio de Filicaia, entre a Rua Mateus Serrão e a Passagem B (Codlog 60.736-3), e término a aproximadamente 101 metros além do seu início, em balão de retorno, localizado no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de setembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 09 / 20 06

página 01 coluna 2ª

Conferido *Quinto*

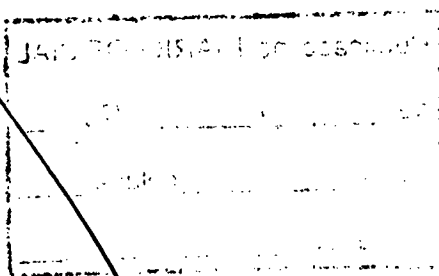
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
SUPERVISOR DE FINALIZAÇÃO DO PROC. LEGISLATIVO

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

21/09/2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

32

Em

21/09/2006

JOSE ROBERTO FERREIRA

(a)

RF-100-702

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

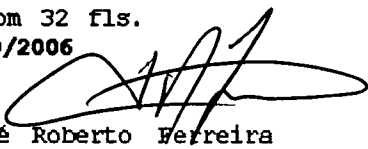
Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo **01-227** de **2005** 21/09/2006


José Roberto Ferreira
RF 100702

Obs.: Lei n° 14218/2006 de 20/09/2006

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 32 fls.
Arquivado em **21/09/2006**
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702